

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

2880-182

73.172



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO



TRT - SP N.º 88/72

17 / 5 / 72

433/73
26/72

1154/72
24-5-72

RELATOR: Juiz GILBERTO BARRETO FRAGOSO
HENRIQUE VICTOR
REVISOR: Juiz

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: CAMPINAS-

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS
DE CAMPINAS, VALINHOS, PAULÍNIA E SUMARÉ

SUSCITADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PERFUMARIAS E AMIGOS DE TOUCADOR NO -
ESTADO DE S. PAULO E INDÚSTRIAS GESJY LEVER S/A



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas

DE

CAMPINAS, VALINHOS, PAULÍNIA e SUMARÉ

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, em 10 de Dezembro de 1955

Séde Própria: AVENIDA DOM NERY, 197 - FONE 2229 - VALINHOS - EST. S. PAULO

Sub-Séde: Av. Francisco Glicério, 1058 - Conj. 316 - 3.º andar - Tel. 8-5389 - CAMPINAS - S.P.

MINISTÉRIO DO TRABALHO EM S. PAULO

143172 234368

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CAMPINAS, VALINHOS, PAULÍNIA e SUMARÉ, por seu representante (presidente e advogado), antes de suscitar dissídio coletivo, vem requerer a V. Exa. se digne notificar o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PERFUMARIA e ARTIGOS DE TOCADOR, com sede nessa cidade, no Vicente Dona Paulina- Edifício Nauá, pelo que segue:

1- O Sindicato requerente com as INDÚSTRIAS GESSY LEWIS S/A - fábrica de Valinhos, pertencente ao Sindicato patronal acima mencionado, tem acordo salarial vigente de 1/5/71 até 31/5/72, devendo este ser prorrogado, conforme documento anexo.

2: Devendo se vencer em 31/5/72 o referido acordo, faz-se necessário sejam estabelecidas novas bases para o ano seguinte.

3- Em Assembleia Geral, realizada a 18/4/72 (cópia da ata anexa) os trabalhadores resolveram pleitear o reajuste nas seguintes bases:

- a) Reajuste salarial de 20% a partir da data base e com vigência por um ano.
- b) Igual aumento para os contratados após a data base.
- c) Desconto de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) de todos os empregados da fábrica referida, que forem beneficiados pelo aumento, a ser descontado no primeiro mês em que o reajuste cobrear.
- d) Pedido de adicional por tempo de serviço aos trabalhadores mensalistas da fábrica, nas mesmas bases que vêm sendo concedidas aos horistas, porém, que a concessão passe a ser para ambos ao atingirem 3, 5, 8 e 10 anos de serviço.

Para conhecimento e manifestação sobre o pedido acima, vem requerer a V. Exa. se digne marcar uma Mesa redonda nessa DELEGACIA, EM SÃO PAULO, para onde se deslocou o Sindicato requerente.

Termos em que, pede deferimento
Valinhos, 5 de Maio de 1972

Carvalho

GARCOS CREIASSO

PRIMEIRO

J.P. ...

DR. TELMÁRIO PAOLI LELIS

ADVOGADO - OAB 10.094
CIC 014512068



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas

DE

CAMPINAS, VALINHOS, PAULÍNIA e SUMARÉ

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, em 10 de Dezembro de 1955

III

RUA ANTONIO CARLOS, 17 - 1.º ANDAR - Fone 229 - VALINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SUB-SEDE: Av. Francisco Glicério, 1.058 - Conj. n.º 316 - 3.º andar - Tel. 8-5389

CAMPINAS - E. S. P.

PROCURAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração por mim assinado, ~~eu~~ CARLOS CREMASCO, como presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas, --- Paulínia, Valinhos e Sumaré,

[Three large wavy lines representing illegible signatures or stamps.]

*CIC
014.512.868
↑*

Nomeio e constituo ~~meu~~ bastante procurador o Dr. TELEMACO PAIOLI MELGES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-SP sob nº 10.094, com poderes para o foro em geral e "adjudicia" em qualquer instância ou tribunal, podendo propor, variar, desistir, transgir, fazer acôrdo, receber, dar quitação, substabelecer especialmente para Justiça do Trabalho.

Campinas, 5 de maio de 1972

[Handwritten signature]

Pelo Sindicato, Carlos Cremasco
PRESIDENTE

3
12

CORRENTES E S. A.

n.o 46.030 863/001

REUNIAO GERAL EXTRAORDINARIA

do Sr. Presidente, os senhores acionistas reunir-se em Assembleia Extraordinária, no dia 15 de maio de 1972, às 10 horas, na sua sede, Rua Prof. Camilo Vannini, nº 120, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1.ª - Discussão e votação de balanço geral, demonstração de lucros e perdas do exercício findo em dezembro de 1971, reeleição da diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

2.ª - Fixação dos honorários para o exercício de 1972 e fixação de honorários para o exercício de 1972 e fixação de honorários para o exercício de 1972;

3.ª - Disponibilidade dos senhores associados para a aquisição de ações da Companhia S.A. de acordo com o Artigo 99 do Estatuto Social de 26 de setembro de 1971;

12 de Abril de 1972
Valbert
Diretor
(econhecida)

(3652)18-4

Convocação para a de fundação de ção Profissional

ASSOCIAÇÃO ECONÔMICA DE ENCANADORES HIDRÁULICOS E INSTALADORES ELETRICISTAS DE CAMPINAS PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO

Intermédio, são convocados os exercentes das atividades de Encanadores Hidráulicos, Eletricistas e Instaladores localizados neste Município para a reunião convocada no próximo dia 20 de abril de 1972, às 20 horas, na Rua Ferreira, nº 458, nesta cidade, para discutir a seguinte ordem do dia:

1.ª - A Associação dos Encanadores Hidráulicos e Instaladores Eletricistas - orientação e defesa de interesses;

2.ª - A Associação dos Encanadores Hidráulicos e Instaladores Eletricistas - orientação e defesa de interesses;

3.ª - A Associação dos Encanadores Hidráulicos e Instaladores Eletricistas - orientação e defesa de interesses;

(3647-15/4)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas, Valinhos, Paulínia e Sumaré

A Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas, Valinhos, Paulínia e Sumaré, convoca todos os funcionários da Indústria Gessy Lever S/A., Fábrica de Valinhos, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada à Rua Dom Nery, nº 197, em Valinhos, no dia 18 de Abril de 1972, em primeira convocação, às 19 horas, e em segunda às 21 horas, para ser discutida a seguinte ordem do dia:

1.0) - Leitura, discussão da Ata da Assembleia anterior;

2.0) - Autorização ao Sindicato para realizar negociações e assinar ACÓRDO SALARIAL OU INTERSINDICAL nas bases que forem aprovadas pela Assembleia;

3.0) - Caso não haja acordo, autorização ao Sindicato para suscitar e instaurar DISSÍDIO COLETIVO;

4.0) - Autorização para que se proceda a um desconto em folha dos pagamentos dos funcionários que forem beneficiados com o novo acordo. Essa importância será aplicada em favor das assistências mantidas pelo Sindicato.

5.0) - Assuntos diversos.
Valinhos, 15 de Abril de 1972
Carlos Cremasco
Presidente

(3652)15-4

Chamada de Empregados

A firma, RECH & BIONDO LTDA., abaixo assinada, estabelecida nesta cidade, com o ramo de Bar, Restaurante etc., situado a Via Anhanguera km. n.º 105 convida pela presente os seus empregados JAIME FLAVIO DETANICO e HONÓRIO DOMINGOS DETANICO portador da Carteira Profissional n.º 40855 - Série 160, que vem faltando ao serviço por mais de 30 dias a reassumir suas funções ou justificarem porque não o fazem, sendo que decorrido o prazo de três (3) dias desta publicação e os mesmos não se manifestarem a respeito, serão considerados demitidos por abandono de serviço. Para clareza e que não haja dúvidas futuras é que faz publicar o presente edital.

Campinas, 9 de Abril de 1971.
Rech & Biondo Ltda.
(165)15-4

EDITAL

Perdeu-se um Livro Registro de Empregado, n.º Hum protocolado sob n.º 18277 da firma Maria de Jesus Deigado sito no Sítio da Boa Esperança na cidade de Paulínia SP. E se o mesmo não for encontrado requererá a 2.ª via do mesmo de acordo com a lei.

(29668)15-4

Universidade Estadual de Campinas Diretoria de Material EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas comunica aos interessados que encontra-se aberta na Reitoria, Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas, a Concorrência Pública 3-72, para construção dos Edifícios do Instituto de Biologia da UEC.

Encerramento dia 16-03-72 às 17,18 horas. Exame da documentação dia 17-05-72 às 10,00 horas. Abertura das Propostas dia 23-05-72 às 10,00 horas.

O Edital completo será fornecido no endereço acima, ou nos Escritórios da Seccional da UNICAMP em São Paulo, à Rua Dom José de Barros, 301, 1.ª sobreloja, conjunto n.º 138.

A pasta técnica poderá ser retirada mediante o pagamento da taxa de Cr\$ 800,00.

(3626-18/4)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (COOPERATIVA AGRO PECUARIA "HOLAMBRA")

Assim sendo, a Assembleia Geral Extraordinária de acordo com atribuição que me é conferida pelos artigos 24 e 25 dos estatutos sociais, convoco os senhores associados para uma assembleia geral extraordinária, que funcionará no dia 24 de abril de 1972, às 19 horas em primeira convocação, às 20 horas em segunda e às 21 horas em terceira convocação, na sede da Fazenda Ribeirão, no município de Jaguariuna, a fim de tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

1. Abertura;

2. Elevação de capital social da sociedade para Cr\$ 3.150.000,00 mediante subscrição de quotas-partes pelos senhores associados, a serem realizadas nos próximos cinco anos.

3. Autorização ao Conselho de Administração para contratar e assumir responsabilidades para empréstimos nos valores de Cr\$ 70.848,00 e Cr\$ 114.865,00, em conjunto com associados.

4. Encerramento.

Para efeito do cálculo do "quorum" desta assembleia o número de associados existentes nesta data é de 136.

Jaguariuna, 13 de abril de 1972

Prefeitura Municipal de Paulínia

Tomada de Preços N.º 12/72

Acha-se aberta nesta Prefeitura, Tomada de Preços para pavimentação de caminhos com elementos pré-moldados de concreto (briquetes), de acordo com os elementos fornecidos e de conformidade com a Lei Estadual n.º 10.395/70. O respectivo Edital acha-se afixado na portaria do Paço, e as propostas serão recebidas até às 14,00 horas do dia 25 de abril de 1972

(3642)16-4

ELÁSTICOS GODOY - VALBERT S. A.

C.G.C. 45.998.176/001
Rua Valbert, 1.829 — CEP 13.100 — Campinas — SP

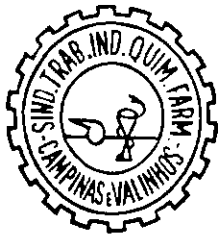
Os Estatutos Sociais e as Leis em vigor, submetemos à sua apreciação a demonstração da nossa situação financeira, ref. às operações realizadas entre 1.º de janeiro e 31 de dezembro de 1971, acompanhadas de relatório e balanço, para que sejam esclarecidos, quer os aspectos legais, quer os aspectos econômicos, e para que sejam tomadas as providências cabíveis. Em 17 de março de 1972, em Campinas, SP.

DR. EDVARD DE VITA GODOY - Diretor-Presidente.

31 DE DEZEMBRO DE 1971

PASSIVO

NÃO EXISTE



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas

DE

CAMPINAS, VALINHOS, PAULÍNIA e SUMARÉ

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, em 10 de Dezembro de 1955

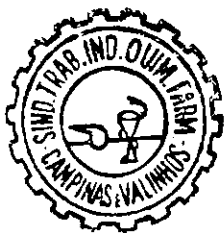
Sede Própria: AVENIDA DOM NERY, 197 - FONE 2229 - VALINHOS - EST. S. PAULO

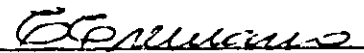
Sub-Sede: Av. Francisco Glicério, 1058 - Conj. 316 - 3.o andar - Tel. 8-5389 - CAMPINAS - S. P.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE ABRIL DE UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS.

Aos dezoito dias do mês de Abril de mil novecentos e setenta e dois, às vinte e uma horas, em segunda convocação, visto não ter havido número para a primeira convocação às dezenove horas, na Sede do Sindicato, sito á Rua Don Nery nº 197, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas, Valinhos, Paulínia e Sumaré, com a presença dos associados cu não que assinaram o livro de presença. Abrindo a sessão o presidente Carlos Cremasco convidou para Secretário o Sr. Roberto Batista de Moraes e para Escrutinadores os senhores João José de Alencar e João Pedro de Brito, com aprovação da Assembléia. Determinou em seguida que fôsse lido o edital de convocação publicado dia 15 de Abril de 1972 no Jornal Correio Popular de Campinas, e cujo texto é o seguinte: "A Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas, Valinhos Paulínia e Sumaré, convoca todos os funcionários da Indústria Gessy Lever S/A., Fábrica de Valinhos, para comparecerem á Assembléia Geral Extraordinária que será realizada á Rua Don Nery, nº 197, em Valinhos no dia 18 de Abril de 1972, em primeira convocação às 19 horas, e em segunda às 21 horas, para ser discutida a seguinte ordem do dia: 1º)- Leitura, discussão da Ata da Assembléia anterior; 2º)- Autorização ao Sindicato para realizar negociações e assinar ACÔRDO SALARIAL OU INTERSINDICAL nas bases que forem aprovadas pela Assembléia; 3º)- Caso não haja acôrdo, autorização ao Sindicato para suscitar e instaurar DISSÍDIO COLETIVO; 4º)- Autorização para que se proceda a um desconto em fôlha dos pagamentos dos funcionários que forem beneficiados com o nôvo acôrdo. Essa importância será aplicada em favor das assistências mantidas pelo Sindicato. 5º)- Assuntos diversos, Valinhos, 15 de Abril de 1972 Carlos Cremasco Presidente. Passado á ordem do dia foi pelo presidente determinado que o Secretário lesse a ata da reunião anterior, que foi aprovada. Em seguida foi discutida a base para o pedido de reajustamento a ser solicitado para acôrdo ou dissídio coletivo com a Indústria Gessy Lever S/A de Valinhos. Após muita discussão foi posta em votação de acôrdo com as normas legais, e apurou-se por unanimidade que o pedido deve ser de 28% para dissídio e a critério do presidente do Sindicato para acôrdo. Também através de votação secreta decidiu-se solicitar da empresa que o adicional atualmente concedido aos empregados horistas passe a ser dado também aos mensalistas e, na mesma porcentagem que vem sendo dada, mas que o tempo de concessão passe a ser aos 3, 5, 7, e 10 anos de serviço. Como último ítem, ainda por unanimidade, foi aprovada um desconto a favor das obras assistenciais do Sindicato, a ser feito no primeiro mês do aumento ora reivindicado dos empregados da Indústria Gessy-Lever S/A fábrica de Valinhos, no valor de Cr\$ 10,00 de cada um, associado ou não. Nada mais havendo para ser tratado foi encerrada a presente Assembléia, tendo eu, Roberto Batista Moraes, servindo de secretário, lavrado a presente ata que, depois de aprovada, vai assinada pelos demais membros da mesa, Valinhos, 19 de Abril de 1972.


Roberto B. de Moraes
Secretário




Carlos Cremasco
Presidente

Divisão Regional do Trabalho de Campinas.-

I - Aumento de 23% (vinte e três por cento) sobre os salários vigentes em 1º de junho de 1970, com a compensação de todos e quaisquer aumentos compulsórios ou espontâneos auferidos pelos empregados após a data base, ou seja, 1º de junho de 1970, salvo os provenientes de maioria, promoção ou equiparação salarial;

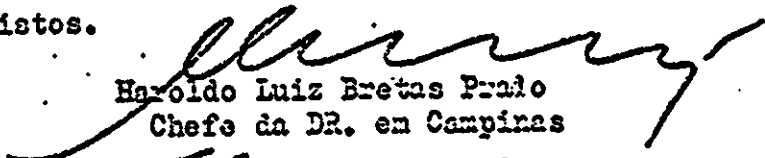
II - Os empregados admitidos após a data base terão direito a aumento proporcional de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço, desde que o salário resultante da aplicação desta fórmula, não seja superior ao do empregado mais antigo exercendo o mesmo cargo ou função;

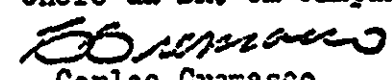
III - O prazo de vigência do presente acordo será de 1 (um) ano, a contar de 1º de junho de 1971, data em que passam a vigorar os salários resultantes deste acordo;

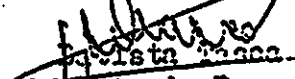
IV - Os aumentos previstos neste acordo não atingirão as percentagens, as comissões, os prêmios, as gratificações, pagas ou creditadas, direta ou indiretamente, assim como as ajudas de custo, as diárias, as despesas de representação e locomoção e demais benefícios ou vantagens concedidos por liberalidade dos empregadores;

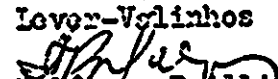
V - A empresa se compromete a não se prevalecer do percentual excedente àquele fixado pelo Conselho Nacional de Política Salarial, para onerar o custo operacional, custo de produção, preço de venda de produtos ou obter quaisquer outras vantagens;

VI - Pelas partes interessadas será requerida a homologação do presente acordo à Divisão Regional do Trabalho de Campinas, para que daí decorram os efeitos legais nele previstos.


Haroldo Luiz Bretas Prado
Chefe da DR. em Campinas


Carlos Cremasco
Sindicato dos Trabalhadores


Geney Lovex-Velinhos
Gerente do Departamento Pessoal


Dr. Telêmaco Polidori Molgés
Advogado Sindicato dos Trabalhadores

AUTENTICAÇÃO

DECLARO QUE A ANTERIORE FOTOCÓPIA
CORRESPONDE EXATAMENTE AO ORIGINAL
FURNECIDO, DUM MODO QUE

Valinhos, 28 JUN 1971

J. S. S. S. S.

YOLANDA TASCA
TABELIÃ E OFICIAL DO REG. CIVIL
— SUBSTITUTA —
VALINHOS - São Paulo



S. R. No. 21-87, de 23-8-67



46
51
CAB

Proc. nº TST-RO-MA-174/70.

ACORDÃO

(Ac. TP-984/70)

ATM/CCC

- Legitimidade de acôrdo celebrado no curso de dissídio.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos do recurso ordinário em homologação de acôrdo em que é Recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2a Região e Recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas, Valinhos, Paulínia e Sumaré,

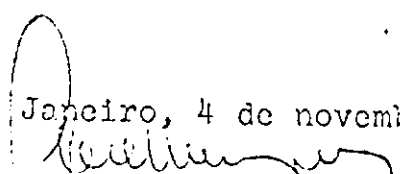
ACORDAM os juízes do Tribunal Superior do Trabalho, por maioria, negar provimento ao recurso, pelos fundamentos do voto abaixo.

No curso do dissídio proposto pelo Sindicato Recorrido, acordaram as partes num reajustamento de 26%, sôbre os salários de junho de 1969.

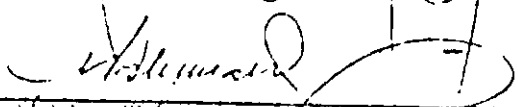
Homologado o acôrdo, recorre a Procuradoria Regional com apoio da Geral porque excedida de 4,41% a taxa encontrada.

Não merece provimento o recurso, pois por êsse excesso responde a empresa acordante que, obviamente não poderá invocá-lo para majorar o preço de seus produtos. Com essa ressalva não se desatende à lei ou ao prejudgado invocados no recurso, pois é bem de ver que o acôrdo seria até desnecessário, bastando a empresa anotar o aumento nas carteiras de trabalho.

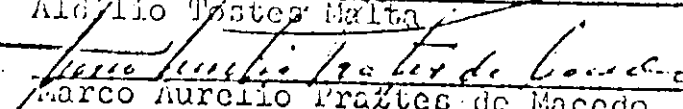
Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1970.


Geraldo Starling Soarda

Presidente,
no imp. cv.
do cf. e do
Vice-Presid.
Relator


Adílio Tostes Malta

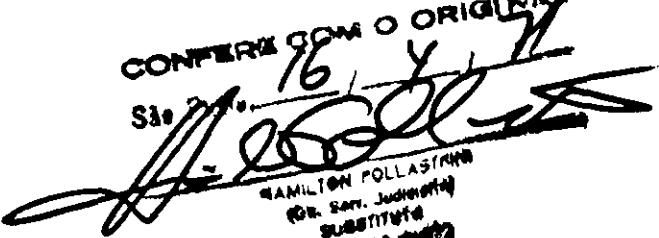
Ciente:


Marco Aurelio Prates de Macedo

Procurador
Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

São Paulo

16/4/72

HAMILTON COLLASTROSA
Dep. Sem. Judiciária
SUBSTITUTO
TÍTULO - A.º 10002

94
gpc

Transmita-se ao Serviço de Recursos.

Em 15/2/70

Antônio Neto

Director do S. A.

REMESSA

Apresenta-se para certificação ao S. A. o recurso nº 12

de 15/2/70 do Sr. Neto

Em 15/2/70

[Handwritten signature]

S. COMUNICAÇÃO

Recebido hoje

Em 8/3/71

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que, até esta data, não foi interposto qualquer recurso, por isso que faz remessa dos autos à 2ª Região para constar, lauro este termo.

T. S. T., 9 / março / 1971

Shirley de Paula
of. 15-4

CONFIDENTIAL - ORIGINAL

SAC

[Handwritten signature]

SAK
(U.S. Sent. Judicial)
SUNSHINE
MAY 1964



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCESSO TRT/SP 99/70-A - DISSÍDIO COLETIVO DE CAMPINAS
(SP)

ACÓRDÃO nº

5338

170

34
18
10/11

VISTOS; relatados e discutidos êstes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 99/70-A) de Campinas, Estado de São Paulo, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CAMPINAS, VALINHOS, PAULÍNIA E SULARÉ e como suscitada INDÚSTRIAS GESSY BEVER S/A;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por voto de desempate do sr. Presidente, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Reginaldo Lauger Allen, João Alberto Bressan, Raul Duarte de Azevedo, Paulo Marques Leite, Wilson de Souza Campos Batalha, Antônio Lamarcia, Albino Feliciano da Silva e Nelson Virgílio do Nascimento, que julgavam nulo o acôrdo.

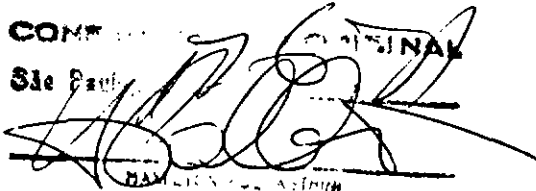
Custas em partes iguais sobre CR\$500,00.

V O T O :

Homologo o acôrdo de fls.. Embora excedendo de pouco o percentual encontrado pela Secretaria, entendemos poder ser deferida a pretensão das partes que, como outras categorias, acordaram em percentual tolerável pela legislação específica. Este Tribunal, bem como o Colêndo Tribunal Superior do Erg

CONFIDENTIAL

St. Paul

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be 'H. B. R.', is written over the printed name and title.

HANSEN, H. B. R.

(Ch. Sen. Judicial)

SUBSTITUTO

TR/SP - 2.º Regão



35
 19

ACÓRDÃO

Trabalho, têm homologado acordos semelhantes, considerando a natureza e peculiaridades das partes. Ademais, com o atendimento pleno dos dissidentes e a consequente homologação do acordo se põe fim ao dissídio com o restabelecimento do poder aquisitivo dos empregados e da harmonia entre as categorias suscitantes.

São Paulo, 27 de julho de 1970.

[Assinatura] PRESIDENTE
 RICARDO DA SILVA GONÇALVES

[Assinatura] RELATOR
 DESIGNADO
 AFRÂNIO FERREIRA FILHO

[Assinatura] PROCURADOR
 GÊNIO
 VINÍCIUS FERRAZ TORRES

VOTO VENCIDO DO EXMO. SR. JUIZ RELATOR
 DR. REGINALDO MAUGER ALLEN

Promove o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas, Valinhos, Paulínia e Sumaré, o presente dissídio coletivo contra as Indústrias Gessy Lever S/A, juntando edital de convocação, cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária e comprovantes do último acordo.

Não se conciliando as partes na D.R.F., vieram os autos a este Tribunal, onde, procedida a reconstituição salarial, certifica a Secretaria ter encontrado o percentual de 21,52%, sobre 1/6/69.

Delegados poderes à Junta de Campinas, foi



32
110
LHR

ACÓRDÃO

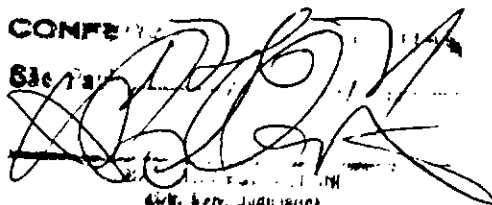
foi designada audiência e as partes se compuseram em acôrdo, como se vê às fls. 27, estabelecendo um reajustamento de 26% sobre os salários vigentes em 1/6/69, com a compensação de todos e quaisquer aumentos compulsórios ou espontâneos sofridos após a data base, salvo os provenientes de senioridade, promoção ou equiparação salarial. Os empregados admitidos após a data base terão direito ao aumento proporcional de 1/12 avos por mês de serviço, desde que o salário resultante da aplicação dessa fórmula não seja superior ao do empregado mais antigo exercendo o mesmo cargo ou função. Prazo de vigência de um ano a contar de 1/6/70, data em que passam a vigorar os salários resultantes do acôrdo. Os aumentos previstos no acôrdo não atingirão as percentagens, as comissões, os prêmios, as gratificações, pagos ou creditados, direta ou indiretamente, assim como ajudas de custo, as diárias, as despesas de representação e locomoção e demais benefícios ou vantagens concedidos por liberalidade dos empregadores. Desconto de CR\$5,00 dos beneficiados, em favor do Sindicato suscitante.

O Ministério Público opina pela homologação do acôrdo, com restrições quanto ao percentual e ao desconto.

V O T O :

Conheço do Dissídio e o julgo procedente, deitando mão de homologar o acôrdo firmado, por infringir o disposto no art. 623, § único, da C.T.T., declarando ainda ser nulo de pleno direito dito acôrdo.

Concedo aos empregados do Suscitante um reajustamento de 22% sobre os salários vigentes em 1/6/69, com as restrições estabelecidas nas cláusulas do acôrdo.

CONFIDENTIAL
Sic 721

CONFIDENTIAL
(Mr. & Mrs. JUDITH)
SUBSTITUTO
NCL/Dr - 2.º Agosto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCESSO N.º 99/70-A - fls. 4

11
37

ACÓRDÃO

Concedo o desconto de CR 5,00 em favor do
similite suscitante.

Vigência de um ano.

Custas pela suscitada, na forma da lei.

R. Luger

REGIMEDO LUGER ALLEN

RELATOR
VENCIDO

mp/

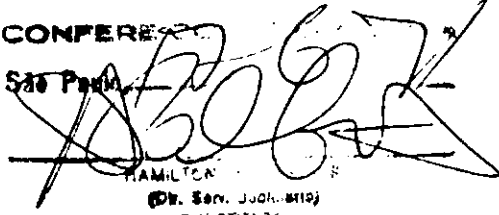
R.31/7/1970

D.3/8/1970

conferido

CONFERENCE

5th Party

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. B. O. R. K.', is written over the printed text.

HAMILTON

(Dr. Serv. Judic. 1919)

SUBSTITUTED

181/04 - 2.º Regão

9/12
JAW

-1008/72

10 de maio de 1972

Srs. Diretores do Sindicato da Indústria de Perfumaria e
Artigos de Toucador do Estado de SPaulo

16-05-

15.00

A

Brenno de Oliveira Machado

subt.

Sindicato da Industria de Perfumarias e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo

Jul 13

Viaduto D. Paulina, 80 - 14.º andar - Sala 1407 - (Palácio Mauá) - Telefone, 32-0718 - São Paulo

End. Telegráfico: SIPATESPE

São Paulo, 15 de maio de 1972

A
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Martins Fontes, 109
São Paulo SP

Prezados Senhores,

O Sr. ENIO SEGA, está credenciado a representar o Sindicato da Indústria de Perfumarias e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo, na reunião convocada para o dia 16.5.72, as 15 horas, nessa Delegacia, a fim de se discutir as novas bases para o acordo salarial entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas, Valinhos, Paulínia e Sumaré e as Indústrias Gessy Lever S/A.

Ao ensejo, subscrevemo-nos

atenciosamente

Jurandyr de Castro
JURANDYR DE CASTRO
Presidente

JURANDYR DE CASTRO
TABELA
ANTONIO ALVES FERREIRA
OFICIAL MAIOR
reconheço, por semelhança, a firma
de
Em test.
109



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP- 234.368/72

ATA DE REUNIÃO

J. H. ...

Aos dezesseis dias do mês de maio de 1972, às 15.00 horas, na - Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. - Armando Tommasi, funcionário, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas, Valinhos, Paulínea e Sumaré, representado pelo sr. Carlos Cremasco, Presidente, assistido pelo Dr. Telêmaco Paioli Melges, Advogado; o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE SPAULO, representado pelo sr. Enio Segá, Preposto; a INDÚSTRIAS GESSY LEVER S/A, representada pelos srs. - Walcyr Vilas Bôas, Batista Fasca, Gerente do Pessoal em Valinhos e Dr. Antonio José de Almeida Catral, Advogado; com a finalidade de discutirem matéria relativa ao reajustamento salarial. - Abertos os trabalhos, as partes após discutirem a matéria não chegaram a uma conciliação. Dada a impossibilidade de acordo - nesta reunião, o representante do Sindicato de Trabalhadores, - requereu a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio coletivo. Pelo presidente dos trabalhos foi dito que estando o processo em ordem, e atendendo ao requerido pelo representante do Sindicato de Trabalhadores, os autos serão encaminhados à mencionada Corte de Justiça, com a possível urgência. Nada mais havendo para constar eu - Leila Nahas, lavrei a presente ata.-----

[Signature]

Cláudio ...
 OAB ... AC 014.572.868.
Walcyr Vilas Bôas

[Signature]
 OAB 12337
[Signature]



15

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas, Valinços, Paulínea e Sumaré, solicitou fôsse convocado o Sindicato da Indústria de Perfumarias e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo, com a finalidade de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acôrdo para reajustamento salarial.

Em reunião realizada na data de hoje nesta Delegacia, tendo comparecido também, a Indústrias Gessy Le^zver S/A, não houve possibilidade de conciliação entre as partes, razão pela qual o representante do Sindicato de Trabalhadores, requereu a remessa dos autos ao E.Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio coletivo.

À consideração de V.Sa., opinando pela remessa dos autos àquela Côrte.

São Paulo, 16 de maio de 1972


AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS

CHEFE DA SACA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo ao Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 16 de maio de 1972

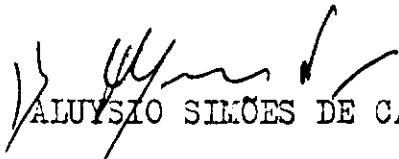

MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

ENCAMINHE-SE ao Egrégio -
Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 16 de maio de 1972


ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - 2ª Região - SERVIÇO
DE REGISTRAÇÃO
RECEBIDO EM 17 5 1972

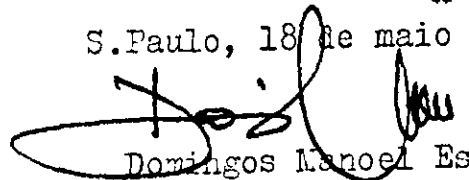
EXMO. SR. PRESIDENTE,

O Sindicato dos Trabalhadores nas -
Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas, Vali-/
nhos, Paulínia e Sumaré, após cumprir as exigências le-
gais, requer a instauração do presente dissídio coleti-
vo contra o Sindicato da Indústria de Perfumarias e Ar-
tigos de Toucador no Estado de São Paulo e Indústrias -
Gessy Lever S/A., a fim de serem apreciadas as reivindi-
cações da inicial de fls.

No tocante à reconstituição salarial,
já acompanham o pedido os elementos necessários.

À consideração de V. Ex^{sa}.

S. Paulo, 18 de maio de 1972



Domingos Manoel Escalera

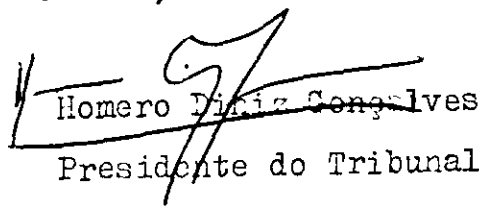
Secretário do Tribunal

Ao Serviço de Estatística para re-
constituir o salário real médio da categoria, em
conformidade com o Prejulgado 38, do C. Tribunal-
Superior do Trabalho.

Ocorrendo o litígio fora da sede -
do Tribunal, nos termos do art. 866, da C. L. T.,
delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da -
Junta da Conciliação e Julgamento de Campinas pa-
ra propor conciliação e instruir o presente dissí-
dio coletivo.

Finda a fase instrutória, retornem
os autos com urgência.

S. Paulo, 18 de maio de 1972



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos e seguinte documento:

Ata de reunião da comissão de
reconstituição da

São Paulo, 18 de maio de 1972



17
DA

(1)

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71

DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 88/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAMPINAS - SP.

SUSCITANTE - SIND. DOS TRABS. NAS INDS. QUÍMICAS E FARMACÊUTICA DE CAMPINAS, VALINHOS, PAULÍNIA E SUMARÉ.

SUSCITADO - SIND. DA IND. DE PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE S. PAULO E INDS. GESSY LEVER S/A.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
junho 70	100	1,46	146,00
julho	100	1,44	144,00
agosto	100	1,41	141,00
setembro	100	1,39	139,00
outubro	100	1,35	135,00
novembro	100	1,33	133,00
dezembro	100	1,31	131,00
janeiro 71	100	1,30	130,00
fevereiro	100	1,29	129,00
março	100	1,26	126,00
abril	100	1,24	124,00
maio	100	1,23	123,00
junho (123)	128,45	1,21	155,45
julho	128,45	1,19	152,85
agosto	128,45	1,16	149,00
setembro	128,45	1,14	146,45
outubro	128,45	1,13	145,15
novembro	128,45	1,12	143,90
dezembro	128,45	1,10	141,30
janeiro 72	128,45	1,09	140,00
fevereiro	128,45	1,07	137,45
março	128,45	1,05	134,90
abril	128,45	1,03	132,30
maio	128,45	1,01	129,75
			3.309,50

18
~~97A~~

$$3.309,50 : 24 = 138,00 \quad (\text{SALÁRIO REAL MÉDIO})$$

$$138,00 \times 1,06 = 146,30$$

$$146,30 : 128,45 = 1,1390$$

$$113,90 - 100 = 13,90\%$$

$$13,90 + 3,50 = 17,40\%$$

D

$$128,45 \times 1,1740 = 150,80$$

$$150,80 : 123 = 1,2260$$

$$122,60 - 100 = \underline{22,60\%} \quad (\text{PERCENTUAL ENCONTRADO})$$


Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 19 de junho de 1971.

coeficientes aplicados por extrapolação.

(123 x 1,0441 = 128,45).

D

SÃO PAULO, 18 DE maio DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

Of. SEEE/SP Nº

000966

19
07
18.5.72.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 88/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas, Valinhos, Paulínia e Sumaré, como suscitante e Sindicato da Indústria de Perfumarias e Artigos de Toucador no Estado de S. Paulo e Indústrias Gessy Lever S/A, como suscitantes, para os devidos fins.

No ensejo, apresento a V. Exa. os protestos de estima e consideração.



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da J. C. J: de Campinas

20
11/11/72

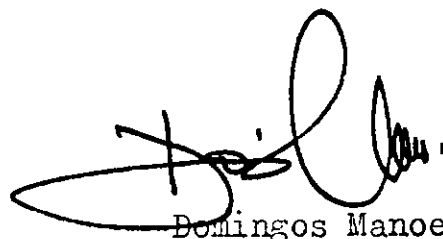
Of. SEEE/SP Nº 000966

, 18.5.72.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 88/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas, Valinhos, Paulínia e Sumaré, como suscitante e Sindicato da Indústria de Perfumarias e Artigos de Toucador no Estado de S. Paulo e Indústrias Gessy Lever S/A, como suscitantes, para os devidos fins.

No ensejo, apresento a V. Exa. os protestos de estima e consideração.



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da J. C. J: de Campinas

RECEBIMOS EM ANEXÃO

Recebidos no _____

T.R.T.

faço os _____
Campinas, 24 de maio de 1972

ALDO TOLEDO LARA
Chefe de Secretaria

A fazer, not. f. Comdo - n o
intervencao.

Campinas, 29/5/1972

para Antonio J. M. G.

DESIGNAÇÃO DE AUDIENCIA

Certifico que, nesta data, designei audiência

de Arrendo

para o dia 16 de Junho de 1972

às 12,30 horas.

Notificando,

Campinas, 5 de 6 de 1972

U
Chefe de Secretaria

Quinto 5 Junho 1972
C. M. Soares



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

21
20/11/72

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

Campinas

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. *Industrias Jense Bever S/A*

N.º *1277/72*

Proc. *1154/72*

Rua *Beu mão*

Reg. _____

para auto

<p>RECLAMANTE: <i>Industrias de Bebidas Industriais Cervejas e Farmaceuticas de Campinas, Valinhos</i></p> <p>RECLAMADO: <i>Faulstich e Szwarc</i></p>
--

Fica V. S.ª notificado de que no dia *16* de *junho* de
 19 *72*, às *12,30* horas, nesta *R. Costa Aguiar 113*
 andar, será realizada a audiência de *Dissídio Coletivo 71154/72*
 relativa ao processo acima.

Campinas, 5 de *6* de 19 *72*

CHEFE DE SECRETARIA

JURADA
FICCO QUE... TA D. T. JUN
DE PRESSE... RAUTI G. RO.
VOLVIMOS... LO SR. PRESI
A ATA... CIENCIA REA
EM 16 DO MES DE Junho

16 de Junho de 1919
A Regencia de...
Of. Jud.



22
esp/1972

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º 1154 / 72

Aos dezesseis dias do mês de junho
do ano de 19 72 , às 12,30 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a
presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr.ª Neyde de Sá

..... o Snr.
..... Vogal dos Empregados e,
o Snr. Vogal dos Empregadores,

foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigante: Sind. dos
Trab. das Ind. Químicas e Farmaceuticas de Campinas, Valinhos, Pau-
linia e Sumaré, suscte e Sindicato da Industria de Perfumarias e Ar-
tigos de Toucaços no Estado de S. Paulo e Industria Gessy Lever s/a,
suscitada.

Compareceu o suscitante representado pelo presidente Sr.
Carlos Cremasco acompanhado do advogado Dr. Telemaco Pailo Melges
e da solicitadora academica Consuelo Pio Zetula.

Compareceu a suscitada representada pelo preposto da empre-
sa Sr. Batista Tasca acompanhado Dr. José Edvaldo Alexandre.

Pelas partes foi dito que desejou entrar em composição -
amigavel, nas bases que constam do acôrdo cuja juntada aos autos
requerem, ao mesmo tempo em que requerem igualmente o envio dos -
autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho para homologação do
mencionado acôrdo.

Peça Sr. Presidente foi determinada a juntada aos autos
da carta preposicional apresentada pela suscitada, bem como do --
acôrdo firmado pelas partes. Foi determinado, outrossim, que os
autos subissem com a máxima urgência ao Egrégio Tribunal Regional
do Trabalho, Instância competente para homologação do acôrdo.

Assim, cumprida a determinação do artigo 866 da CLT, ten-
do esta Presidência se desincumbido da delegação de poderes que --
lhe foi conferida pelo respeitável despacho de fls. 16, subirão os
autos ao Egrégio Tribunal com as respeitosas homenagens da Presi-
dente da Junta.

Nada mais.

[Handwritten signature]
Suscitante

[Handwritten signature]
Juiza Presidente

[Handwritten signature]
Suscitada

SECRETARIA

~~SECRETARIA~~

Ch. de Secretaria

ACORDO SALARIAL ENTRE O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CAMPINAS, VALINHOS, PAULÍNIA E SUMARÉ E AS INDÚSTRIAS GESSY LEVER S.A.

23
02/22/72


Entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas, Valinhos, Paulínia e Sumaré e as Indústrias Gessy Lever S.A., Valinhos, representados, no ato, o primeiro por seu Presidente e a segunda por seu Gerente do Departamento Pessoal da Fábrica Valinhos, é assinado o presente Acordo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

- I - Aumento de 23% (vinte e três por cento) sobre os salários vigentes em 1º de junho de 1971, com a compensação de todos e quaisquer aumentos compulsórios ou espontâneos auferidos pelos empregados após a data base, ou seja, 1º de junho de 1971, salvo os provenientes de maioridade, promoção ou equiparação salarial;
- II - A taxa de reajustamento incidirá sobre o salário de admissão de empregado admitido após a data base, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;
- III - O prazo de vigência do presente Acordo será de 1 (um) ano, a contar de 1º de junho de 1972, data em que passam a vigorar os salários resultantes deste Acordo;
- IV - Os aumentos previstos neste Acordo não atingirão as porcentagens, as comissões, os prêmios, as gratificações, pagos ou creditados, direta ou indiretamente, assim como as ajudas de custo, as diárias, as despesas de representação e locomoção e demais benefícios ou vantagens concedidos por liberalidade dos empregadores;
- V - Por solicitação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas Valinhos, Paulínia e Sumaré, fica acertado o desconto da importância de Cr\$-10,00 (dez cruzeiros), nos salários dos beneficiados pelo presente reajuste, sendo que o mencionado desconto será efetuado no primeiro mês de vigência deste Acordo.
- VI - Pelas partes interessadas é requerida a anexação do presente Acordo aos Autos do Processo TRI-SP-85/72, para que, após a homologação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, - decorram os efeitos legais nele previstos.

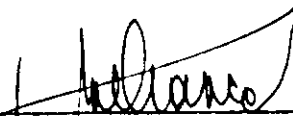
Valinhos, 16 de junho de 1972.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas, Valinhos, Paulínia e Sumaré.




Carlos Cremasco
- Presidente -

Pelas Indústrias Gessy Lever S.A.


Batista Tasca
Gerente do Departamento Pessoal
Fábrica Valinhos

INDÚSTRIAS GESSY LEVER S.A.

24
edwards

2745

ESTRADA DO ANASTACIO, 481/667-CAIXA POSTAL 17331-SÃO PAULO-TEL. 260-3011-END. TELEGR.: LEVER-TELEX: LEVER SPO 021-233

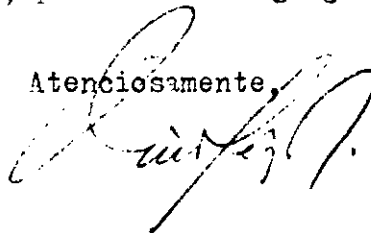
São Paulo, 13 de junho de 1972

Exmo. Sr.
Dr. Juiz Presidente da Junta de
Conciliação e Julgamento de
CAMPINAS

Meretíssimo Juiz,

apresentamos a Vossa Excelência o Sr. Baptista
Tasca, brasileiro, solteiro, maior, nosso funcionário, que nos represen-
tará nos autos do Dissídio Coletivo T.R.T.-S.P. 88/72, suscitado pelo
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de
Campinas, Valinhos, Paulínea e Sumaré, perante essa Egrégia Junta.

Atenciosamente,



25
[Handwritten signature]

REMESSA

Nesta data faço remessa a V. Ex. presentes autos

de Juizana Regional do Trabalho

Compilados em 16 de 06 de 1972

[Handwritten signature]
Chefe de Seção

~~T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
RECEBIDO EM 16/06/72~~

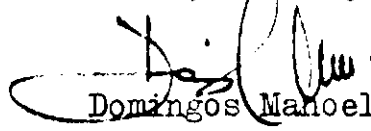
T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
RECEBIDO EM 23/6/72

26
27

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Conciliadas as partes na fase instrutória -fls. 22 e 23 - promovo os presentes autos a elevada consideração de V. Ex^ª.

S.Paulo, 23 de junho de 1972



Domingos Manoel Escalera

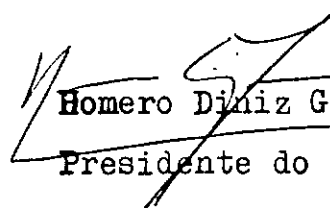
Secretário do Tribunal

A

ENCAMINHE-SE A D. PROCURADORIA RE

GIONAL DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE PARECER

S.Paulo, 23 de junho de 1972



Homero Diniz Gonçalves

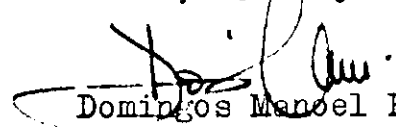
Presidente do Tribunal

A

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 23 de junho de 1972



Domingos Manoel Escalera

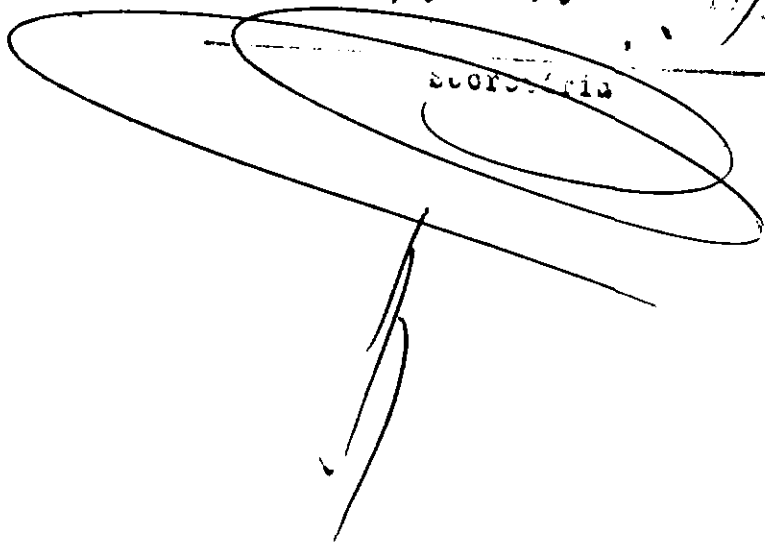
Secretário do Tribunal

Recibido en esta data.

A ... Procurador

F ...
S ... 26 06 1972

Secretaria



A

A



[Handwritten signature]

Processo PR 433/72 e n.º TRT SP 88/72

Parecer PR 2880/72 n.º 152/72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas, Valinhos, Paulínia e Sumaré

RECORRENTE:

RECORRIDO:
SUSCITADO : Sindicato da Indústria de Perfumarias e Artigos de Toucador no Estado de S. Paulo e Indústrias Gessy Lever S/A

P A R E C E R

Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.

Percentual de reconstituição salarial a fls. 17/18, acusando 22,60%.

As partes se conciliaram em torno de um reajustamento salarial de 23%, com as cláusulas de praxe (fls.22/23).

Desconto com as restrições legais.
Pela homologação do acôrdo.

São Paulo, 29 de junho de 1972

[Handwritten signature]
Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

20th Oct 1972

~~Handwritten signature or scribble, possibly containing the word "Residence".~~



28
D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N.º 88/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 3 de julho de 1972

[Assinatura]

~~Adistribuição~~ AO RELATOR

São Paulo, 3 de julho de 1972

Presidente

~~Sortado~~ Relator o Sr. Juiz Alberto Barreto Fragoso

Revisor o Sr. Juiz _____

São Paulo, 4 de julho de 1972

Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, _____ de _____ de 19 _____

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 10 de julho de 1972

Revisor

D

D

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA / /
PUBLICADA EM / / NO DIÁ
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
SÃO PAULO, DE DE 1.9

29
4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

88/72-A
Processo TRT/SP.....

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre cr\$ 800,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Antonio Lamarca, Marcos Manus, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor e Bento Pupo Pesce

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Henrique Victor

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

mlm/

São Paulo, 17 de julho de 19 72

.....
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 18 de julho de 1972

Maria de Lourdes de L. G.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

30
/da

PROCESSO TRT/SP - 88/72 - A - DISSÍDIO COLETIVO (ACORDO)
CAPITAL

ACÓRDÃO

Nº 4173 /72

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Acordo) - (Processo TRT/SP - 88/72- -A) desta Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CAMPINAS, VALINHOS, PAULÍNIA E SUMARÉ, e como suscitados SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PERFUMARIA E ARTIGOS DE TOUCADOR e INDÚSTRIAS GESSY LEVER S/A;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sobre Cr\$.
800,00.


São Paulo, 17 de julho de 1972.



HOMERO DINIZ GONCALVES PRESIDENTE



GILBERTO BARRETO FRAGOSO RELATOR



PÉROLA STERMAN PROCURADOR (CIENTE)

yara

R.: - 18-7-1972

D.: - 19-7-1972

conferido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

31
ala

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 24/7/11.972 E NO DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 26/7/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 26 DE 7 DE 1.972

M. Aguiar
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

D

D

CERTIDÃO

Certifico que em 3/8/72
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.
São Paulo, 4 de 8 de 1972

~~_____~~
Chefe da Seção Processual

PROVINCENCIADO	
folio N.º	<u>4957-9 / 72</u>
registro	<u>199.569-611.619</u>
cuja cópia	<u>9 / 8 / 72</u>
<u>Alda Souza</u> Procurador de S. P.	

32
AS

4957/72

9 de agosto de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
SIND. TRABS. INDS. QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CAMPINAS, VALINHOS,
ETC. - Av. Dom Nery, 197 - Valinhos - SP

Aé. 4173/72

88 72

SIND. TRABS. INDS. QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CAMPINAS,
VALINHOS, PAULÍNA E SUMARÉ
SIND. IND. DE PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR EST. S.P.
E INDÚSTRIAS GESSY LEVER S/A

32,06

trinta e dois cruzeiros e seis centavos.-----

0,10

dez centavos.-----

mb

4958/72

9 de agosto de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

SIND. IND. PERFUMARIAS E ARTS. DE TOUCADOR NO EST. DE S. PAULO
Viaduto D. Paulina, 80 - 14º and. - s/1407 - Capital

Ac. 4173/72

88 72

SIND. TRABS. INDS. QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CAMPINAS,
VALINHOS, PAULÍNEA E SUMARÉ
SIND. IND. DE PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR EST.
S. PAULO E INDÚSTRIAS GESSY LEVER S/A

16,03

dezesseis cruzeiros e três centavos-

0,10

dez centavos.--

34
48

4959/72

9 de agosto de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

INDÚSTRIAS GESSY LEVER S/A

Estrada do Anastácio, 481/667 - Capital

Ac. 4173/72

88 72

SIND. TRABS. INDS. QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CAMPINAS,
VALINHOS, PAULÍNEA E SUMARÉ

SIND. IND. DE PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR EST.
S. PAULO E INDÚSTRIAS GESSY LEVER S/A

16,03

dezesseis cruzeiros e três centavos.-----

0,10

dez centavos:-----

76

35
AR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 878/72

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308217

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRET DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRET/SP 88/72 - Ac. 4173/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: SIND.TRABS; INDS. QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CAMPINAS, VALINHOS, PAULÍNIA E SUMARÉ.

RECLAMADO: SIND. IND. PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESP. DE SP, E INDS. GESSY LEVER /S/A.

INDÚSTRIAS GESSY LEVER S/A.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~XXXX~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 16,13 (Dezesseis cruzeiros e treze centavos)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTAS DE DISSÍDIO	Cr\$ 16,03
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ 16,13

São Paulo 17 de agosto de 1972

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.a via — Contribuinte (branca)
- 2.a via — Processo (azul)
- 3.a via — S.O.C.P. (rosa)
- 4.a via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5.a via — Para Controle na J. C. U. ou Tribunal (verde)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO
RECEBIDO
17 AGO 72
FUNCIONÁRIO

Lu
Assinatura

lourdes

36
AR



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 16,13 (dezesseis cui-
zeiros e treze centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308.217

DE 17 DE agosto DE 1972

18 DE agosto DE 1972

Aldeia Souza
FUNCIONÁRIO

D

D

337



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 895/72

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308233

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 88/72 - Ac. 4173/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: SIND. TRABS. INDS. QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CAMPINAS, VALINHOS, PAULÍNIA E SUMARÉ.

RECLAMADO: SIND. IND. PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR DO EST. S. PAULO, E INDS. GESSY LEVER S/A.

SIND. TRABS. INDS. QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CAMPINAS, VALINHOS, PAULÍNIA E SUMARÉ.

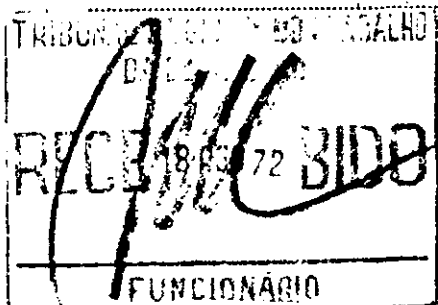
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~XXXX~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 32,16 (Trinta e dois cruzeiros e dezesseis centavos)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do Inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTAS DE DISSÍDIO	Cr\$ 32,06
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ <u>32,16</u>

São Paulo 18 de agosto de 1972



Assinatura
lourdes

- RECIBO EM 5 VIAS
- 1.a via — Contribuinte (branca)
 - 2.a via — Processo (azul)
 - 3.a via — S.O.C.P. (rosa)
 - 4.a via — Arquivar no Sace (amarela)
 - 5.a via — Para Contrôla na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 32,16 (Trinta e dois
cruzeiros e dezesseis centavos) .--.--

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308233

DE 18 DE agosto DE 1972

21 DE agosto DE 1972

Daundes
FUNCIONÁRIO.

38
de

D

D

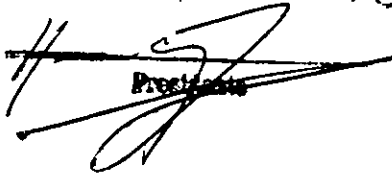
CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz PRESIDENTE

DO TRIBUNAL
São Paulo, 10 de 11 de 1972
SECRETARIO DO T.R.T.

ARQUIVE - SE

São Paulo, 10/11/1972


Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2.ª REGIÃO
3ª SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
ARQUIVO GERAL EM 13/11/72


ASSINATURA

Campinas

1154 - 72

72 dezesseis
12,30

junho

a Neyde de Sá

Sind. dos
Trab. das Ind. Químicas e Farmaceuticas de Campinas, Valinhos, Paulínia e Sumaré, suscite o Sindicato da Industria de Perfumarias e Artigos de Toucados no Estado de S. Paulo e Industria Gessy Lever s/a, suscitada.

Compareceu o suscitante representado pelo presidente Sr. Carlos Cremasco acompanhado do advogado Dr. Telemaco Paulo Melges e da solicitadora academica Consuelo Pio Zetula.

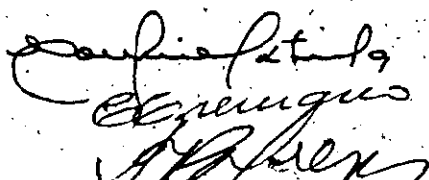
Compareceu a suscitada representada pelo preposto da empresa Sr. Batista Tasca acompanhado Dr. José Edvaldo Alexandre.

Pelas partes foi dito que desejou entrar em composição amigavel, nas bases que constam do acôrdo cuja juntada aos autos requerem, ao mesmo tempo em que requerem igualmente o envio dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho para homologação do mencionado acôrdo.

Pela Sr. Presidente foi determinada a juntada aos autos da carta propositiva apresentada pela suscitada, bem como do acôrdo firmado pelas partes. Foi determinado, outrossim, que os autos subissem com a máxima urgência ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, Instância competente para homologação do acôrdo.

Assim, cumprida a determinação do artigo 866 da CLT, tendo esta Presidência se desincumbido da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo respeitável despacho de fls. 16, subirá os autos ao Egrégio Tribunal com as respeitosas homenagens da Presidente da Junta.

Nada mais.


Suscitante


Juíza Presidente


Suscitada



